

ACTA DA REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE

1992: - - - - -

- - - - - Aos
dezasseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa
e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho,
reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência
do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a
assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Francisco
Bernardino Morais da Fonte, António José Martins Pereira, Maurício
Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima
Martins e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do
Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal,
Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes
estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a
reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se a falta
do Vereador António Fernando de Jesus Seixas. Presente a ordem de
trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as
seguintes resoluções:- (001) REPOSIÇÃO DO NOME ORIGINAL DA CIDADE
DE VIANA:- O Presidente da Câmara fez uma detida análise da ideia
por ele lançada para a reposição do nome original da cidade de
Viana e do desenvolvimento que tal assunto teve até ao presente,
decorrente nomeadamente da auscultação a diversas instituições e

do debate público unanimemente aprovados pela Câmara. De seguida, o Presidente pôs à votação da Câmara Municipal se deveria, ou não, prosseguir o debate acerca da reposição do nome original de Viana, dado que, no seu entendimento, esta mesma Câmara ainda não tem dados disponíveis suficientes que possam firmar o sentido da deliberação a tomar sobre este assunto, tendo votado contra o prosseguimento do debate o Vereador Morais da Fonte e tendo votado a favor do prosseguimento do debate os demais Membros da Câmara Municipal presentes (António Pereira, Abílio Silva, Esaú Rocha, Augusto Parente, Maurício de Sousa, Rui Martins e Presidente da Câmara). O Vereador Rui Martins fez a seguinte declaração de voto:

"DECLARAÇÃO DE VOTO ---- Ao votar favoravelmente o alargamento do período do debate público sobre a alteração do nome de Viana do Castelo faço-o por considerar uma das regras básicas da coexistência democrática, a liberdade de expressão, assumida conscientemente e com conhecimento de causa por todos os cidadãos. Entendendo que a forma como tem sido conduzido o debate público assume aspectos de franca manipulação de conhecimento, distorcendo o rigor histórico, político e literário do acontecimento. Como forma de reparar este incidente, solidarizo-me com a manutenção do debate público, desde que fiquem garantidos princípios de educação e pedagogia, dando igual oportunidade à divulgação das posições contrárias à alteração do nome de Viana do Castelo. Viana do Castelo, 16 de Abril de 1992. (a) Rui Martins". De seguida, foi apresentada pelos Vereadores Morais da Fonte e Rui Martins a

proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA ---- Com generalizada surpresa e crescente indignação estão os vianenses a tomar conhecimento de que o Senhor Presidente da Câmara Municipal vem aproveitando as mais diversas oportunidades para mutilar o nome oficial da nossa cidade, concelho e distrito, que é, como toda a gente sabe, Viana do Castelo. Sucede que a alteração do nome de uma localidade é da competência exclusiva da Assembleia da República e não existe qualquer iniciativa naquele órgão de soberania tendente a suprimir do nome da nossa terra a referência ao seu castelo. Deveria, por isso, o Senhor Presidente da Câmara ser o primeiro a respeitar a integridade daquele nome oficial, por imperativo das funções que exerce e que o responsabilizam como garante do cumprimento da lei. Não obstante, dando largas ao seu arbítrio, o Senhor Presidente da Câmara, tem-se permitido alterar a designação da nossa cidade nos actos mais diversos, desde os menos significativos aos mais solenes, como aconteceu recentemente com as inscrições das lápides colocadas na casa em que nasceu o artista Manuel Couto Viana e na praça que recebeu o seu nome. Considerando que esta atitude, além de constituir manifesta ilegalidade praticada por quem tinha a especial obrigação de a não cometer, ofende os sentimentos e a vontade da maioria esmagadora dos vianenses, que legitimamente se orgulham do nome da sua terra, requere-se que esta Câmara Municipal tome posição explícita sobre o assunto, deliberando que em todos os actos da sua competência, que impliquem a referência ao nome da nossa cidade e Município, se

use o nome oficial de Viana do Castelo. Requer-se ainda, e em consequência, que sejam rectificadas todas as menções e referências escritas à Câmara Municipal, em que tenham sido abusivamente suprimidas as palavras "do Castelo", designadamente na frota de veículos do Município, onde deve ser reposto sem demora o nome completo da nossa terra. Os Vereadores Socialistas, (a) Morais da Fonte (a) Rui Martins". O Vereador Maurício de Sousa propôs que a transcrita proposta dos Vereadores Morais da Fonte e Rui Martins fosse agendada para a próxima reunião desta Câmara Municipal, tendo sido deliberado, com os votos contrários dos Vereadores Morais da Fonte e Rui Martins, aprovar esta proposta do Vereador Maurício de Sousa. (002) CONCURSO PÚBLICO PARA

ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO

REGIONAL - 1ª FASE DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO:- No seguimento da deliberação de 13 de Janeiro último desta Câmara Municipal acerca da empreitada indicada em epígrafe, foram presentes as informações que seguidamente se transcrevem: "Deliberou a Câmara Municipal em 13 de Janeiro de 1992 não adjudicar a obra em referência com base no facto dos preços apresentados serem muito superiores ao da base de licitação. Analisados os preços unitários verifica-se que a generalidade daqueles preços pode considerar-se correntes concluindo-se assim ter sido a base de licitação muito baixa, facto a que não é estranho a circunstância de tal base ter sido fixada por estimativa orçamental numa fase de projecto que não permitiu meios de precisão. Viana do Castelo, 27 de Março de 1992

(a) Tiago Moreno Delgado (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) Manuel Matos Cristino"; "Aos dezasseis dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e dois reuniu a Comissão de Análise de propostas do concurso público do Complexo Desportivo Regional - 1ª Fase da Construção do Estádio. Após análise das propostas quadro anexo, chegou-se à conclusão de que a proposta mais baixa é a número 5 da firma Monte & Monte, Lda.. No entanto, devido à apresentação em duplicado de alguns artigos, a proposta terá de ser corrigida para o valor global de 494.442.460\$00. A verificar-se a aceitação por parte do empreiteiro das correcções atrás referidas, poder-se-á considerar a referida proposta como a mais favorável para a adjudicação.

1º Eusébio & Filhos, Lda.	420 dias	645.247.206 \$00	Devido a uma incorrecção nas quantidades o preço deverá ser 645.162.266\$00----- -----
2º Gonçalves & Cachadinha, Lda	----- --	----- --	excluído ----- ----
3º Engil	420 dias	554.587.984 \$00	Devido a incorrecções em algu-mas quantidades o preço deve ser 554.336.405\$00----- -----
4º Empreiteiros Casais	----- -	----- --	excluído----- ----
5º Monte & Monte, Lda.	420 dias	495.148.060 \$00	Devido a incompatibilidade na proposta o preço deve ser 494.442.460\$00----- -----

(a) Tiago Delgado (a) José Jorge Carapeto (a) António Matos Reis (a) Manuel Gonçalves Felgueiras". A Câmara Municipal, face às

transcritas informações, deliberou, com as abstenções dos Vereadores Morais da Fonte e Rui Martins: 1º- Revogar a dita deliberação camarária de 13 de Janeiro último; 2º- dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para fazer a adjudicação ao concorrente Monte & Monte, Lda., pelo indicado preço de 494.442.460\$00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Maurício de Sousa.

(003) NIVELAMENTO DA ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA DE DARQUE:- Acerca do assunto indicado em epígrafe, foi presente a informação do Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos que seguidamente se transcreve: "A fim de realizar plataformas no logradouro do Jardim de Infância de Darque, para o recreio das crianças, será necessário com máquina de rastos ou retroescavadora fazer algumas escavações e regularizar taludes na parte posterior do novo edifício ($\pm 90 \text{ m}^3$) e nivelar a frente com saibro a fornecer do exterior ou outro aterro de boa qualidade para o fim em vista: - Transporte e fornecimento de saibro em camião de 22 toneladas ($\pm 480 \text{ m}^3$); -Espalhamento e compactação por rega; -Partir e remover as bases dos pavilhões préfabricados. Contactadas algumas empresas para efectuar este trabalho, os valores achados foram os seguintes: Aurélio Martins Sobreiro: Hora - retroescavadora - 6.000\$00; Hora - camião 22 ton. - 7.500\$00; Transporte da máquina

- 2 viagens x 9.500\$00 - 19.000\$00; Roberto Martins Jaques: Retroescavadora hora - 5.500\$00; camião - 6.500\$00; José Mesquita Valente & Filhos - Retroescavadora - 4.500\$00/hora; camião - 5.500\$00/hora. O número de horas previsto é de 40 horas. O IVA não está incluído. O Valor mais baixo corresponde à firma José Mesquita Valente & Filhos, Lda.. à Consideração superior. (NOTA: Os preços agora estabelecidos correspondem a orçamentos solicitados telefonicamente dada a urgência) (a) Manuel Matos Cristino - 92/02/05". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar os aludidos trabalhos, por ajuste directo, a "José Mesquita Valente & Filhos, Lda.", pelos indicados preços da sua proposta, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(004) MURO DE SUPORTE DO TERRAÇO DA CANTINA DA ESCOLA DE PERRE**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Perre a execução da obra indicada em epígrafe, mediante a transferência, por autos de medição, da verba de 522.060\$00 (quinhentos e vinte e dois mil e sessenta escudos). **(005) ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PAVILHÕES PARA A FEIRA DO LIVRO**:- Foram presentes, para a adjudicação indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: SOMALIMA - Sociedade de Madeiras do Lima, Lda. - 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos); Manuel & Albano Meixedo, Lda. - 4.110.000\$00 (quatro milhões cento e dez mil escudos);

Carpintaria Vieito de José Luis M. Pires Vieito - 4.200.000\$00 (quatro milhões e duzentos mil escudos). Acerca das referidas propostas, foi prestada pelo Departamento de Obras a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Junto em anexo propostas para fornecimento e montagem de dez pavilhões e trinta estantes para a feira do livro. Os valores das propostas são os seguintes por ordem crescente: 1º)- SOMALIMA - Soc. de Mad. Lda., com o valor de 4.000.000\$00 (quatro mil contos) + IVA; 2º)- Manuel & Albano Meixedo, Lda. com o valor de 4.110.000\$00 + IVA; 3º)- José Luis M. P. Vieito, com o valor de 4.200.000\$00 + IVA. De acordo com as propostas apresentadas, parece-me ser de adjudicar à firma SOMALIMA (4.000 contos) que é a proposta de valor mais baixo. À consideração superior. (a) C. Tavares - 92.04.01". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma SOMALIMA - Sociedade de Madeiras do Lima, Lda., pelo preço de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (006) ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DAS NEVES - VILA DE

PUNHE:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Vila de Punhe a execução da obra indicada em epígrafe, mediante a transferência, por autos de medição, da verba de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos). (007) ELABORAÇÃO DO

PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA C + S (1º, 2º E 3º CICLOS) DE AREOSA - VIANA DO CASTELO:- Perspektivam-se apoios comunitários

para a construção da Escola C + S (1º, 2º e 3º Ciclos) de Areosa - Viana do Castelo. Tratando-se de uma obra de largo alcance para o Município, necessária se torna a elaboração do respectivo projecto, com a maior urgência possível. Atenta a esta necessidade e no pressuposto de que lhe venha a ser concedida a dispensa a que adiante se faz referência, avançou já esta Câmara Municipal com um concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, com vista à adjudicação da elaboração do referido projecto, já que por esta forma contribuirá para mais rapidamente ser alcançado aquele objectivo. Compete, no entanto, à Assembleia Municipal a dispensa do concurso público para a adjudicação da elaboração do referido projecto, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitá-la àquele Órgão do Município, já que tal concurso é manifestamente incompatível com a urgência de que a elaboração do projecto em causa se reveste (artigo 8º, número 2, alínea b), e número 4, do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro). (008)

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE RECOLHA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO LOCAL DAS ACTUAIS LIXEIRAS DO ALTO

MINHO E BAIXO CÁVADO:- De acordo com protocolo celebrado entre o Instituto de Participações do Estado e as Câmaras Municipais de Viana, Barcelos, Esposende e Póvoa de Varzim, foi elaborado um estudo preliminar sobre os resíduos sólidos nas áreas destes concelhos. Posteriormente, por iniciativa Norte, procedeu-se a uma análise preliminar da problemática dos resíduos sólidos do

Alto Minho, abrangendo os concelhos do Vale do Minho (Melgaço, Monção, Valença, Vila Nova de Cerveira, Caminha e Paredes de Coura), do Vale do Lima (Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez) e do Baixo Cávado (Barcelos e Esposende). Acaba de ser recebido nesta Câmara Municipal um relatório acerca deste importante assunto, várias vezes encarado já pelo Município de Viana do Castelo no que a este diz respeito, mas sem soluções de continuidade, dada a envergadura do empreendimento e os vários problemas com este conexos. Nos termos desse relatório, parecem existir actualmente condições favoráveis para retomar o assunto e resolvê-lo, a curto prazo, através do programa ENVIREG e das autarquias interessadas. Para este efeito, necessário se torna a elaboração dos estudos indicados em epígrafe, mediante contrato no valor de 50.500.000\$00 (cinquenta milhões e quinhentos mil escudos), tendo a Direcção Regional do Planeamento e Desenvolvimento (Porto) manifestado que a respectiva adjudicação deveria ser feita ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo/Escola Superior de Tecnologia e Gestão ---- por ser de reconhecida capacidade técnica, situada fora dos circuitos de comercialização e tratar-se de entidade instalada na região ---- e que deveria o Município de Viana do Castelo assumir-se como entidade responsável, promovendo, com urgência, a candidatura ao referido programa ENVIREG. Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1º- Propor à Assembleia Municipal a seguinte 1ª revisão do Plano de Actividades deste

Município para o ano em curso, para inclusão nele do empreendimento em causa: 04 - SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; 04.01 - SANEAMENTO BÁSICO; 04.01.03 - HIGIENE E LIMPEZA; 04.01.03.04 - ATERROS SANITÁRIOS INTERMUNICIPAIS - 50.500 contos; 2º- Solicitar à Assembleia Municipal a dispensa, prevista no número 4 do artigo 8º do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro, do concurso público ou limitado para a adjudicação da elaboração dos mencionados estudos de implementação e autorização, ao abrigo do número 6 do mesmo artigo, para a referida adjudicação, por ajuste directo, ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo/Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo preço de 50.500.000\$00 (cinquenta milhões e quinhentos mil escudos), com os fundamentos que ficaram expostos; 3º- Concedido que venha a ser pela Assembleia Municipal o proposto nos números 1º e 2º, fazer no orçamento municipal em vigor as necessárias alterações, sendo para tal efeito reforçada a rubrica orçamental da classificação económica 09.04.10 - Infraestruturas tratamento resíduos sólidos.

(009) PROJECTO PARA O EDIFÍCIO DO GAVETO DA RUA CAMILO CASTELO

BRANCO COM A ESTRADA DE ABELHEIRA:- Foi presente o projecto indicado em epígrafe, elaborado pelo Arqº Rui Manuel Martins da Torre. "Ciente".

(010) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os subsídios e mandar fazer as transferências que seguidamente se indicam: À Associação Cultural de Apoio à Tauromaquia e Equitação - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); À Associação

Desportiva Afifense, para o "1º Torneio da Primavera" de andebol - 100.000\$00 (cem mil escudos); Ao Neves Futebol Clube, um subsídio de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) a pagar em 6 prestações mensais, com início no mês de Março findo, no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) cada uma; À União Desportiva de Lanheses, um subsídio de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), a pagar em duas prestações, no montante, cada uma, de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); Ao Grupo Desportivo do Centro Paroquial de Santa Marta de Portuzelo, para o 1º Prémio Viana/Lisboa em Ciclismo (feminino) - Compra da Camisola Amarela - 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos); À Junta de Freguesia de Carreço, subsídios em espécie constituídos por 16,80 m² de granito 0,05 para cápias com boal e 46,40m² de granito 0,02 para espelhos e pátios (processo da Secção de Aprovisionamento número 717/1991), 98 m² de tijoleira seralfa de 1ª de 30x30 e 515 m² de tijoleira Mendes Godinho de 1ª de 30x30 (processo da Secção de Aprovisionamento número 724/1991) e 120 m² de azulejo moronagres 30x30 de 1ª, 190 m² de azulejo branco alcor c/ relevo de 1ª, 20 tile trim correspondente ao azulejo, 4 fluximotros Zenit, 2 bidés brancos tipo vitória, 5 lavatórios brancos tipo vitória 56/45, 5 colunas brancas tipo vitória, 1 reservatório fibra 500 litros, 1 reservatório fibra 200 litros, 4 sanitas brancas comp. tipo vitória, 4 tanques brancos tipo vitória, 4 urinóis brancos tipo urito, 4 tampas para sanita vitória branca, 4 misturadores bidé marca roca, 7 misturadores lavatório marca roca, 4 monodim

cromados esq. ½ marca roca, 4 jogos parafusos para sanita, 4 jogos parafusos para lavatórios (processo da Secção de Aprovisionamento número 779/1991); À Junta de Freguesia de Afife (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 5754, em 31 de Março findo) - 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos); À Associação de Estudantes da escola C+S de Monte da Ola -50.000\$00 (cinquenta mil escudos); À Junta de Freguesia de Vila Franca - 150.185\$00 (cento e cinquenta mil cento e oitenta e cinco escudos); À Junta de Freguesia de Neiva, para arranjos exteriores e obras de beneficiação do Centro Social (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 15060, em 11 de Setembro do ano findo) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); Aos Conselhos Escolares em que estão instalados os Jardins de Infância constantes da informação que seguidamente se transcreve:- "Os Jardins de infância da rede do Ministério da Educação dispõem de verba para aquisição de material de desgaste, que rondou os 20.000\$00/ano, no ano transacto. Os Jardins de Infância que ainda funcionam como autárquicos não dispõem dessa verba pelo que ficam em posição de desvantagem relativamente aos do Ministério da Educação. Assim será de dotar estes estabelecimentos de educação pré-escolar de uma verba que lhes permita adquirir o material necessário para a sua actividade. Dado que ao Jardim Infantil de Meixedo já foi deliberado conceder um subsídio de 30.000\$00 para o efeito, será de toda a justiça que aos restantes Jardins de Infância da rede autárquica se conceda igual verba. Daqui resulta o seguinte

quadro:

JARDINS	LUGAR AUTÁRQUICO	VERBA A CONCEDER
Areosa	1	30.000\$00
Cardielos	1	30.000\$00
Lanheses	1	30.000\$00
Outeiro	1	30.000\$00
Serreleis	1	30.000\$00
Abelheira	2	60.000\$00
Vila Franca	2	60.000\$00
Vila Nova de Anha	2	60.000\$00

Às Associações Desportivas, Culturais e Recreativas seguintes, nos valores que respectivamente lhes vão indicados :- Associação Desportiva Afifense - 150.000\$00; Casino Afifense - 500.000\$00; NAIAA- Núcleo Amador de Investigação Arqueológica - 250.000\$00; ADCA- Associação Desportiva e Cultural de Alvarães - 60.000\$00; Grupo Coral de S.José - 50.000\$00; Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Alvarães - 60.000\$00; Associação Desportiva e Cultural de Anha - 250.000\$00; Casa do Povo de Vila Nova de Anha Grupo de Danças e Cantares - 120.000\$00; Associação Budokai Shotokai de Portugal - 200.000\$00; Centro Paroquial de Areosa - 60.000\$00; Centro Social Paroquial do Senhor do Socorro - 60.000\$00; Corpo Nacional de Escutas/ Agrupamento 209 - 30.000\$00; Grupo Desportivo Areosense - 300.000\$00; Grupo Desportivo e Cultural dos Cabeços - 225.000\$00; Grupo Etnográfico da Areosa - 150.000\$00; Sociedade Columbófila Areosense - 75.000\$00; Associação Desportiva de Barroelas - 200.000\$00; Centro Recreativo e Cultural das Neves -

210.000\$00; Coral Polifónico das Neves - 240.000\$00; Escuteiros de Barrocelas - CNE Agrupamento 85 - 30.000\$00; Grupo Cénico de Barrocelas - 120.000\$00; Grupo S. Paulo da Cruz - 160.000\$00; A Mó-Associação do Vale do Neiva - 200.000\$00; Núcleo Desportivo e Recreativo de Barrocelas - 240.000\$00; Sociedade Columbófila de Barrocelas - 60.000\$00; Associação Cultural e Recreativa de Cardielos - 200.000\$00; Associação Guias de Portugal - Cardielos - 30.000\$00; Casa do Povo de Cardielos - Escola de Música - 85.000\$00; Casa do Povo - Grupo Folclórico das Bordadeiras de Cardielos - 70.000\$00; Centro Social e Cultural da Paróquia de Cardielos - 60.000\$00; Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Carreço - 90.000\$00; Rancho Regional das Lavradeiras de Carreço - 90.000\$00; Sociedade de Instrução e Recreio de Carreço - 500.000\$00; Associação Cultural e Desportiva de Carvoeiro - 120.000\$00; Associação Desportiva e Cultural Taiki Budô - 75.000\$00; Centro Paroquial de Carvoeiro - 60.000\$00; Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 537 - 30.000\$00; Grecane - Grupo Recreativo e Cultural de Castelo de Neiva - 300.000\$00; Grupo Desportivo Castelense - 200.000\$00; Associação Cultural de Chafé - 220.000\$00; Associação Desportiva de Chafé - 125.000\$00; Sociedade Columbófila de Chafé - 60.000\$00; Associação Desportiva Darquense - 200.000\$00; SIRD-Sociedade de Instrução e Recreio Darquense - 500.000\$00; Surf Clube de Viana - 150.000\$00; Casa do Povo de Deocriste - 60.000\$00; Deocriste Sport Clube - 200.000\$00; Centro Social e Paroquial de Deão - 60.000\$00; Sociedade Artística de

Deão - 60.000\$00; Casa do Povo de Freixieiro de Soutelo - 60.000\$00; Clube Soutelense de Desporto e Cultura - 150.000\$00; Associação Desportiva Cultural e Social de Geraz do Lima - 150.000\$00; Rancho Folclórico das Terras de Geraz - 70.000\$00; Associação Humanitária e Cultural de Lanheses - 200.000\$00; Casa do Povo e Grupo Folclórico de Lanheses - 100.000\$00; Centro de Atletismo de Mazarefes - 125.000\$00; Escola de Música de Iniciação Musical de Mazarefes - 50.000\$00, Grupo de Acção Cultural e Desportiva de Mazarefes - 100.000\$00; ARCO - Associação de Remadores p/ Competição - 750.000\$00; ACEP - 270.000\$00; Centro Social e Cultural da Meadela - 75.000\$00; Clube Náutico de Viana - 750.000\$00; Clube de Vela de Viana do Castelo - 750.000\$00; Grupo Desportivo da Meadela - 250.000\$00; Grupo Festada Minhota - 60.000\$00; Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela - 150.000\$00; Ronda Típica da Meadela - 60.000\$00; Centro de Cultura e Desporto de Meixedo - 75.000\$00; Associação Desportiva e Cultural Montariense - 140.000\$00; Associação Desportiva e Cultural do Neiva - 270.000\$00; Centro Social e Paroquial de S. Romão de Neiva - 75.000\$00; Associação Cultural e Desportiva Nogueirense - 120.000\$00; CEDECO - 200.000\$00; Comunidade Ecológica Europeia do Ambiente de Outeiro - 50.000\$00; Junta de Freguesia de Outeiro - Escola de Música - 60.000\$00; Rancho Folclórico de Outeiro - 90.000\$00; Associação Desportiva e Cultural de Perre - 200.000\$00; Centro Social e Paroquial de Perre - 75.000\$00; Escola de Música de Perre - 60.000\$00; Grupo Teatral

de Danças e Cantares de Perre - 85.000\$00; Associação Desportiva e Cultural de Portela Suzã - 70.000\$00; Associação Cultural e Desportiva de Santa Marta de Portuzelo - 200.000\$00; Casa do Povo - Escola de Música - 85.000\$00; Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo - 150.000\$00; Grupo Amador de Teatro de Serreleis - 60.000\$00; Grupo de Danças e Cantares de Serreleis - 60.000\$00; Associação Desportiva Cultural e Social de Suportela - 210.000\$00; Grupo Desportivo Conviver a Correr para Viver - 60.000\$00; CAT - 50.000\$00; Juventude e Alegria de Torre - 60.000\$00; Rancho Folclórico de Danças e Cantares de Torre - 60.000\$00; Torre Sport Clube - 780.000\$00; Amigos do Mar - 100.000\$00; Associação Guias de Portugal - 120.000\$00; Associação Guias de Portugal (Santa Maria Maior) - 50.000\$00; Associação de Andebol de Viana - 180.000\$00; Associação de Atletismo - 180.000\$00; Associação de Basquetebol de Viana - 100.000\$00; Associação de Cicloturismo do Alto Minho - 50.000\$00; Associação de Futebol de Viana do Castelo - 180.000\$00; Associação de Jornalistas do Alto Minho - 120.000\$00; Associação de Judo do Distrito de Viana do Castelo - 180.000\$00; Associação de Natação de Viana - 100.000\$00; Associação de Pesca Desportiva de Viana - 70.000\$00; Associação de Remo do Distrito de Viana - 90.000\$00; Associação de Ténis de Mesa de Viana - 140.000\$00; Associação de Voleibol de Viana - 145.000\$00; Biclube de Viana -CL. de Cicloturismo - 70.000\$00; CER - 360.000\$00; Centro de Desporto Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT - 75.000\$00; Centro de Estudos Sociais e Etnográficos -

100.000\$00; Clube Desportivo de Portu cel - 50.000\$00; Clube de Raguebi de Viana - 100.000\$00; Clube de Ténis de Viana - 120.000\$00; Coral Polifónico de Viana - 360.000\$00; Federação Portuguesa de Bandas Civis - 60.000\$00; GEICE - 330.000\$00; Grupo Desportivo e Cultural dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo - 230.000\$00; Grupo Folclórico de Viana do Castelo - 90.000\$00; Grupo de Teatro "O PATACO" - 150.000\$00; Grupo de Teatro Amador "A GRUTA" - 120.000\$00; Instituto Cultural Galaico Minhoto - 80.000\$00; Judo Clube de Viana - 850.000\$00; Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas - 145.000\$00; Liga dos Amigos do Hospital de Viana do Castelo - 145.000\$00; Moto clube de Viana - 180.000\$00; Sociedade Columbófila Vianense - 60.000\$00; Sociedade Columbófila do Minho - 75.000\$00; Universidade Minhota do Autodidacta e da Terceira Idade - 75.000\$00; Viana Taurino Clube - 550.000\$00; Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca - 170.000\$00; Centro Social e Paroquial de Vila Franca - 75.000\$00; Futebol Clube de Vila Franca - 140.000\$00; Vila Fria 1980 - 140.000\$00; Associação Juventude Vila Mouense - 50.000\$00; Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe - 60.000\$00; Grupo Juvenil de Vila de Punhe - 50.000\$00. Seguidamente se indicam as instituições que, por beneficiarem de protocolos celebrados com o Município de Viana do Castelo, não foram incluídas nos subsídios concedidos:- Sport Clube Vianense; União Desportiva de Lanheses; Academia de Música de Viana; Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril; Associação Juventude Viana; Centro Cultural do Alto Minho;

Escola Desportiva de Viana; Neves Futebol Clube e Grupo Desportivo do Centro Paroquial de Santa Marta de Portuzelo. **(011) AQUISIÇÃO DUM ESPECTÁCULO**—Presente a carta da Academia de Bailado MD. Lda registada da Secção de Expediente Geral sob o nº 5578, em 30 de Março findo. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, adquirir àquela companhia um espectáculo no Teatro Sá de Miranda, pelo preço de 93.750\$00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta escudos). **(012) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM REGIME DE AVENÇA, COM UM MÉDICO**— No seguimento da formalidade levada a efeito, nomeadamente o aviso publicado no Jornal "A Aurora do Lima" de 28 de Fevereiro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com o único concorrente Benjamim dos Santos Carvalho, pelo preço de 110.000\$00 (cento e dez mil escudos) mensais, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(013) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA COLABORAÇÃO EM PLANOS DE URBANIZAÇÃO**— Foram presentes as propostas a seguir discriminadas, que indicam preços mensais que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, para a prestação dos serviços em epígrafe: Francisco Manuel Marques Franco - 280.000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos); Luis António Lourenço Teles - 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos). O Arquitecto Fernando Meireles dos Santos informou que, de momento, não se encontrava disponível para a prestação de tal

serviço. A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, celebrar contrato com o Arquitecto Francisco Manuel Marques Franco para a prestação do serviço em causa, em regime de avença, pelo preço de 280.000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (014) **CENTRO DE CULTURA JUVENIL-**

Presente o Relatório e Conta de Gerência do Centro de Cultura Juvenil deste Município relativo ao ano de 1991, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo. De seguida o Presidente da Câmara Municipal propôs que, conforme sugestão que lhe foi feita, sejam eleitos os Senhores Manuel Lucínio Pires de Araújo e Maria Graziela Gonçalves Carvalho Lima respectivamente para Presidente e para Secretário da Direcção do referido Centro de Cultura. Corrido o escrutínio secreto, constatou-se que entraram na urna sete listas de voto, tantas quantos os Membros da Câmara Municipal presentes, contendo seis delas a sigla "a favor" e uma delas nada contendo escrito. Em face desta votação, ficou deliberada a designação do Senhor Manuel Lucínio Pires de Araújo para Presidente e da D. Maria Graziela Gonçalves Carvalho Lima, para Secretário da Direcção do Centro de Cultura Juvenil deste Município. (015) **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE**

ANDEBOL DE VIANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar o protocolo que seguidamente se transcreve e dar poderes ao seu Presidente para o assinar em representação deste Município: "Entre a

Associação de Andebol de Viana do Castelo e a Câmara Municipal de Viana é celebrado um Protocolo de colaboração mútua para criação de Centros de Formação de Andebol no concelho de Viana, com o objectivo de possibilitar aos jovens locais a prática desportiva organizada, no seguimento da política adoptada pelas duas Entidades, e com os seguintes pontos: I- A Associação de Andebol de Viana do Castelo disponibiliza o seu Técnico, de nacionalidade búlgara, SR. Prof.Gueorgui Vesselinov Proynov, para dar apoio técnico aos responsáveis dos Centros de Formação e aos atletas locais. II- O referido apoio será dado através da participação do técnico nas sessões de treino indicadas pelos responsáveis dos Centros de Formação, e uma vez por semana. III- A Associação de Andebol de Viana do Castelo compromete-se a efectuar Acções de Formação e Reciclagem periódicas aos responsáveis técnicos dos Centros de Formação, com o objectivo de melhorar os seus conhecimentos. IV- Da mesma forma, a Associação de Andebol de Viana do Castelo compromete-se a organizar em tempo oportuno, um Curso de Monitores (4º Grau) a fim de possibilitar aos referidos Responsáveis a Carteira Oficial de Treinadores Nacionais, de acordo com os Regulamentos da Federação Portuguesa de Andebol. V- A Associação de Andebol de Viana do Castelo organizará Quadros Competitivos destinados especificamente a estes Centros de Formação, sem quaisquer custos de Arbitragem e Inscrições para os mesmos. VI- As idades dos jovens, permitidas para o estatuto de Centros de Formação, são dos oito (8) aos catorze (14) anos. VII-

A Câmara Municipal de Viana compromete-se a indicar à Associação de Andebol de Viana do Castelo o(s) Clube(s) Associação(ões) ou Grupo(s) a que será dada a responsabilidade da criação e organização do(s) Centro(s) de formação de Andebol. VIII- A Câmara Municipal de Viana compromete-se a facilitar meios de Transporte e Espaços Desportivos para a participação de treinos do(s) Centro(s) de Formação Local(ais). IX- A Câmara Municipal de Viana atribui o subsídio anual de Esc. 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) à Associação de Andebol de Viana do Castelo, com o objectivo de custear as despesas de deslocação e manutenção do Técnico Distrital, Sr. Prof. Gueorgui Vesselinov Proynov, ou outro que venha a ser indicado, bem assim como organização dos Quadros Competitivos". (016) PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "CAPITAES DE ABRIL" E O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar o protocolo que seguidamente se transcreve e dar poderes ao seu Presidente para o assinar em representação deste Município:- - - - - -

PROCOLO

O Município de Viana do Castelo, adiante designado por MVC e representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal Dr. Carlos Branco Morais, e a Associação Cultural e Desportiva "Capitães de Abril", adiante designada por ACDCA e respresentada pelo Presidente da respectiva Direcção Eduardo Jorge de Campos Guerra, celebram entre si o seguinte protocolo: - - - - -

1.1 - Sem prejuízo do disposto no nº 1.2, a ACDCA obriga-se a proporcionar gratuitamente a prática, na modalidade de andebol, a todos os munícipes que, para tal efeito, se inscrevam nesta Associação. -----

1.2 - Os munícipes que pretendam beneficiar do disposto no número anterior têm de estar inscritos na ACDCA como sócios desta, sujeitos apenas ao pagamento da respectiva quota mensal do montante de 25\$00 (vinte e cinco escudos). -----

2.1 - O MVC concede à ACDCA um subsídio de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), como apoio à actividade da ACDCA no âmbito do disposto nos números 1.1 e 1.2. -----

2.2 - O subsídio referido em 2.1 é pago em dez mensalidades de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) cada uma, com efeitos a partir do mês de Março findo, inclusivè. -----

2.3 - No incumprimento das obrigações assumidas pela ACDCA, o MVC reserva-se o direito de denunciar o presente protocolo sem qualquer aviso prévio ou lugar a indemnização. -----

2.4 - O presente protocolo é válido até ao dia 31 de Dezembro de 1992. -----

(017) REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE VIANA DO

CASTELO:- Considerando que ficou rescindido o contrato de

concessão de exploração do quiosque do Centro de Coordenação de Transportes de Viana do Castelo celebrado com Casimiro Teixeira de Morais, a Câmara Municipal, no seguimento da deliberação que tomou em sua reunião de 6 de Abril corrente e tendo em vista nova concessão da exploração do mesmo recinto, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o regulamento que seguidamente se transcreve: - - - - -
- - - - -

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE VIANA DO CASTELO

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 10 anos, do quiosque do Centro de Coordenação de Transportes de Viana do Castelo, destinado a apoio ao público utilizador do mesmo Centro. - - - - -
- - - - -

Artigo 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva, com sede neste concelho ou fora dele. - - -

Artigo 3º

1- São condições de admissão: - - - - -
- - - - -

a)- Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade; - - - - -

b)- Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia quer para com o Estado, quer para com qualquer outra entidade com capacidade tributária; - - - - -

c)- Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas. - - - - -

2- Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata esta artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos: - -

a)- Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social; - - - - -

b)- Conhecimento das contribuições pagas ao Estado, por onde se veja que não é devida qualquer prestação já vencida; - - - - -

c) Declaração com assinatura reconhecida por notário público

de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do quiosque. - - - - -

Artigo 4º

1- As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), com a assinatura reconhecida por notário público, delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração. - - - - -

2- As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral - Departamento Administrativo e Financeiro - da Câmara Municipal em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: *"CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE VIANA DO CASTELO"*; - - - - -

3- No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento Administrativo e

Financeiro fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

- - - - -

Artigo 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por edital da Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional de Trânsito e Transportes e pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados. - - - - -

- - - - -

Artigo 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º, examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração. - - - - -

Artigo 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município. - - - - -

Artigo 8º

No caso de serem iguais no valor mais alto oferecido duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lanços inferiores a 2.000\$00, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º. - - - - -

- - - - -

Artigo 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparecimento no dia e hora designados ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniente. - - - - -

Artigo 10º

1- O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 120 prestações mensais e iguais, as duas primeiras no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais serviços estiverem abertos ao público; - - - - -

2- O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no corpo deste artigo, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante a cobrança de juros de mora. - - - - -

3- A falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no corpo deste artigo, com juros de mora, nos 15 dias seguintes, importará automaticamente a rescisão do contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização. - - - - -

Artigo 11º

1- Fica proibida ao concessionário a venda de quaisquer comestíveis e bebidas, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indemnização. - - - - -

2- O concessionário fica obrigado a dotar o quiosque com prateleiras e outros acessórios necessários ao seu funcionamento. - - - - -

Artigo 12º

A conservação interior da parte do edifício do Centro de Coordenação de Transportes destinada ao quiosque fica a cargo do concessionário, o que será garantido por caução do montante de 50.000\$00 a favor da Câmara Municipal e a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização. - - - - -

- -

Artigo 13º

1- O quiosque deverá estar sempre limpo e asseado, cabendo ao concessionário o cumprimento das ordens que, para observância deste artigo, receber da Câmara Municipal; - - - - -

- - - - -

2- As despesas resultantes da observância do disposto, quer no corpo deste artigo, quer no ponto 2 do artigo 11º, caberão ao concessionário. - - - - -

3- A falta de cumprimento do disposto no corpo deste artigo ou quaisquer disposições do presente Regulamento para as quais não esteja prevista outra penalidade implicará: - - - - -

- - - - -

a)- Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções; - - - - -

- - - - -

b)- Multa até 50.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo; - - - - -

c) - A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara. - - - - -

Artigo 14º

Fica proibida ao concessionário a cessão da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência a comunicarem à Câmara e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão. - - - - -
- - - - -

Artigo 15º

A Câmara Municipal obriga-se a não permitir, dentro do recinto do Centro de Coordenação de Transportes, quaisquer outras instalações para explorações similares.

Artigo 16º

Fica a cargo do concessionário a obtenção da documentação para o seu funcionamento, cuja titularidade passa para a Câmara Municipal por efeito da rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual de 10 anos da concessão. - - -
- - - - -
- - - - -

Artigo 17º

Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do quiosque, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro. - - -

- - - - -

Artigo 18º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vier a ter de resolver o contrato por motivo de cessação de prestação dos serviços proporcionados ao público pelo Centro de Coordenação de Transportes ou, ainda, no de a mesma Câmara o encerrar temporariamente, no todo ou em parte, para a realização de obras, designadamente das previstas no artigo 12º, quando o concessionário as não execute, ou em consequência de alteração da ordem pública ou de outros motivos de curta duração. - - - - -

-

Artigo 19º

No primeiro concurso a abrir, para a nova concessão após o prazo de 10 anos de validade do contrato, o anterior concessionário gozará direito de preferência, preço por preço, em relação à nova exploração, ressalvado sempre o direito de a Câmara Municipal fazer ou não a respectiva adjudicação. - - - - -

- - - - -

(018) RELATÓRIO DE GERÊNCIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ANO DE

1991:- A Câmara Municipal, depois de apreciar o documento indicado em epígrafe, deliberou, com a abstenção dos Vereadores Moraes da Fonte e Rui Martins, propô-lo à aprovação da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado, agora por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. **(019) ZONA**

INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE ----- VENDA DE TERRENOS:-

A Câmara Municipal deliberou, com o voto contrário do Vereador Moraes da Fonte e a abstenção do Vereador Rui Martins, vender à firma Pinheiro, Rocha & Reis, Lda. terreno da Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª fase, ao preço de 3.513\$60 (três mil quinhentos e treze escudos e sessenta centavos), ficando o Presidente da Câmara desde já com os poderes necessários para, mediante prévia informação a prestar pelo Departamento de Urbanismo, constituir o correspondente imóvel. Mais foi deliberado, agora por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para vender a Luis Francisco Fernandes de Freitas, uma parcela de terreno com a área de 2.000 metros quadrados da Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª fase, pelo

preço de 3.513\$60 (três mil quinhentos e treze escudos e sessenta centavos). **(020) DESLOCAÇÃO A MONTPELLIER (FRANÇA)**- Foi presente um "fax" da firma francesa SOLAME, S.A., de Montpellier (França), a formular um convite ao Presidente da Câmara e a outro Membro desta para uma deslocação àquele país no mês de Maio próximo. "Ciente". **(021) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os seguintes actos praticados pelo Presidente da Câmara: O contido no ofício número 186, Procº 04/STL, de 15 de Abril corrente, desta Câmara Municipal, pelo qual transmitiu à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres o parecer desfavorável desta Câmara acerca dos tarifários pretendidos pela concessionária dos transportes colectivos urbanos; Os despachos de 14 de Abril corrente pelos quais renovou a candidatura ao PRODAC, no seguimento dos ofícios números 460 e 462, de 17 de Março findo, da Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte (J.A.E.), registados na Secção de Expediente Geral desta Câmara sob os números 5088 e 5087, no dia 20 de Março findo, as obras de "E.N. 13-3: Lanço Ponte Neiva/E.N. 13 (V. Castelo) - Ext. 9 Km" (beneficiação de pavimento - drenagem - sinalização e segurança - outros trabalhos eventuais de reduzida expressão) e "E.N. 302: Lanço E.N. 305/Meadela; E.N. 302-1; E.N. 302-2 - Ext. 21,9 Km" (beneficiação de pavimento - drenagem - sinalização e segurança - outros trabalhos eventuais de reduzida dimensão); O de 6 de Abril corrente pelo qual mandou pagar à Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) a verba de

187.500\$00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos), como quota-parte deste Município nas despesas da reunião do Arco-Atlântico, na qual se fez representar; O de 13 de Abril corrente, pelo qual deferiu, nos termos das informações prestadas, o processo de construção dum prédio no lugar de Aldeia, da freguesia de Deocriste (processo de obras particulares número 919/13/91), em que é requerente António Arriscado da Costa; O de 9 de Abril corrente, pelo qual adjudicou a "Construções Irmãos Fernandes & Santos, Lda.", trabalhos a mais na empreitada de "Construção de Habitação Social em Alvarães", no montante de 3.156.800\$00 (três milhões cento e cinquenta e seis mil e oitocentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal (devendo os trabalhos a menos, estimados em 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) ser levados à conta final da empreitada. (022)

DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR

DELEGAÇÃO DESTA:— O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente".

AUSÊNCIA DUM VEREADOR:— Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Rui Martins. (023) **PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO— Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção do Dr. Júlio Vasconcelos, que se referiu ao processo de obras particulares nº 325/33/91, pondo em causa um ginásio aí contemplado, tendo sido esclarecido de que foi já

ordenada a correspondente vistoria e demais diligências. (024)

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - -